



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

AV.113, Nº 636 – B. PARAÍSO  
CEP 38360-000 CAPINÓPOLIS – MG.

004

## LEI Nº 1.405, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza destinação de recursos a instituição que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis – Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar ao Abrigo Frederico Ozanan, o valor de até R\$ 17.945,52 (dezesete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com vistas à cobertura de despesas de custeio da referida instituição, de acordo com projeto de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para a destinação de recursos referidos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08-082440011.2036.339043 – Subvenção social

Art. 3º A destinação de auxílio financeiro autorizado nesta lei, sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe foram destinados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 05 de março de 2008.

  
Dr. JOSÉ NETO SANTANA  
-Prefeito de Capinópolis-